

CONCORRÊNCIA

Nº 23 / 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade neste município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.209.028,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 13 / 06 / 2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

LOCAL: Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo - Vila Caldas - Carapicuíba

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 23 / 2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua Joaquim das Neves, 211, 2º andar, Vila Caldas - Carapicuíba - SP, realizará licitação, para contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade neste município, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 13 / 06 / 2024.

HORA: 09:00 h – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo - Vila Caldas - Carapicuíba

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade neste município, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, para atendimento da Secretaria de Serviços Municipais.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: **SEMO** – 296, 297, 298, 300 e 302, **SSM** – 313, 323 e 1049, elemento 51 (Obras e Instalações).

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 4.209.028,46 (quatro milhões, duzentos e nove mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

3.1.1 - Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto ao Agente de contratação e equipe de apoio, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

3.1.2 - Apresentar carta (modelo nº 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão estar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Agente de contratação e equipe de apoio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba;

3.3.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Cooperativas.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.3.2. e 3.3.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O **ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12232 / 24
CONCORRÊNCIA nº. 23 / 2024
ENVELOPE nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

4.2. O **ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12232 / 24
CONCORRÊNCIA nº. 23 / 2024
ENVELOPE nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

4.3 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.3.1. - O **ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 6 do presente Edital.

4.3.2. - O **ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através dos envelopes, a proposta com o preço e a documentação de habilitação, conforme o estipulado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. No envelope de nº 01, contendo a proposta de preços, conforme modelo nº 01, o licitante também deverá anexar a declaração modelo 03.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 42.090,28 (quarenta e dois mil, noventa reais e vinte e oito centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

5.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0).

5.3.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com a proposta item 6.8.

5.4 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5 O Agente de contratação e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.6 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.2 – Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 9 deste edital “Da Fase de Habilitação”.

d) A caução de participação, conforme item 5.1 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.

e) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 9.3 alínea “a” deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;

g) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

h) Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;

i) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução da ata de registro de preços.

j) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.

k) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá elaborar sua proposta conforme modelo nº 01 e deverá estar acompanhada da planilha orçamentária e composição do BDI, sob pena de desclassificação, e da garantia da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o memorial, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.8. Deverá ser anexada a garantia da proposta, conforme o item 05 deste edital, sob pena de desclassificação.

6.9. Deverá ser anexada a declaração modelo nº 03.

6.10. As licitantes que participarão como EPP deverão anexar a declaração modelo 05.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, onde inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo as propostas.

7.2. Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste edital.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente as propostas classificadas, participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, que serão registrados em ata.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos ao melhor preço, observando as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante poderá oferecer lances intermediários ao último ofertado e registrado em ata.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais);

7.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro em ata, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Agente de contratação e equipe de apoio ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

7.12.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de lances, o Agente de contratação e equipe de apoio divulgará o seu encerramento.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de contratação e equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2. - Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.15.2.1. - Não sendo vencedora a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.2.2 - Se houver empate entre os preços apresentados por empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 7.15.2, será observado o critério estabelecido no item 7.12.2.

7.15.2.1.3 - Se houver empate entre as empresas não enquadradas como empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no 7.12.2.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.15.2.1.4. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.3. A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16. O Agente de contratação e equipe de apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.16.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por escrito:

- Proposta Comercial (modelo nº 01), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;
- Planilha de Preços Propostos (Anexo I), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial, conforme ANEXO I .
- Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI, proposta(s) (Anexo I), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

7.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de classificação e o julgamento, serão abertos os envelopes de documentação do(s) vencedor(es).

9.2. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0$$
$$\text{ILG} = (\text{AC+RLP}) / (\text{PC+ELP})$$

$$\text{INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$
$$\text{IE} = (\text{PC+ELP}) / \text{AT}$$

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição da empresa no CREA ou entidade competente.

b) Atestado em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b.1) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:

Descrição dos serviços	Un.	Quantidade
Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação) AF_05/2021	m	128.000
Corrimão simples, diâmetro externo 1 ½", em aço galvanizado AF_04/2019_PS	m	3.000
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado AF_08/2022	m²	8.500
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14 X 19 X 39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual AF_12/2021	m²	3.750

c) Declaração de responsabilidade técnica do(s) responsável (is) pela execução do objeto que trata a presente licitação, (modelo nº 02).

d) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



d.1) Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

Descrição dos serviços
Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação) AF_05/2021
Corrimão simples, diâmetro externo 1 ½", em aço galvanizado AF_04/2019_PS
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado AF_08/2022
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14 X 19 X 39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual AF_12/2021

e) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

f) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou entidade profissional competente.

g) O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, podendo também ser autenticado pelo Agente de contratação e equipe de apoio mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade feita por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.13. O Agente de contratação e equipe de apoio poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes de habilitação, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no ato da sessão;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a ata de registro de preços, conforme modelo Anexo III.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Quando convocada a subscrever a ata de registro de preços, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4. A minuta da ata de registro de preços a ser firmada entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13. PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

13.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

13.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta da ata de registro de preços.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada nesta Prefeitura.

13.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

13.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.10. Se houver multa aplicada ao detentor da ata superior ao pagamento devido pela prefeitura, haverá a retenção desse valor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de contratação e equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

14.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por escrito e protocolada junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, no horário de expediente.

14.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à petição a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.4. Caberá ao Agente de contratação e equipe de apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

14.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação e equipe de apoio, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata de registro de preços e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Agente de contratação e equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de contratação e equipe de apoio ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar a ata de registro de preços, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata de registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização da ata de registro de preços, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do município de Carapicuíba.

15.23. Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e da futura ata de registro de preços.

15.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente publicado no site e Diário Oficial deste município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação conforme determina o artigo 54 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Carapicuíba, 21 de maio de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando a obtenção de adequadas condições de mobilidade, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

Justificativa

A falta destes serviços ocasiona transtornos a segurança da população da mobilidade urbana em seus entornos e de visitantes que ali transitam.

Da validade da ata de registro de preços

A presente ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Dos Serviços

Os serviços objetos desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços.

Relatório fotográfico

A CONTRATADA deverá entregar com a medição, relatório fotográfico das localidades em que forem executados os serviços. Deverão conter imagens da

situação em que o local se encontrava antes do início dos serviços, durante a execução e após a conclusão dos trabalhos.

Prazos

A CONTRATADA receberá uma ordem de serviço para cada localidade a ser executada, tendo prazo de 30 dias para a sua execução.

Memorial Descritivo

Ferramentas e mão de obra

Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados atendendo aos seguintes procedimentos:

Pintura de meio-fio com tinta branca a bases de cal (caiação)

A pintura em meios-fios deverá ser executada com o objetivo de manter a boa aparência e higiene do local, devendo ser realizada manualmente.

Antes da aplicação o local deverá estar limpo e seco.

Instalação de corrimão

Os corrimões devem ser instalados em escadarias, rampas ou em lugares que sejam necessários devido a circulação de pessoas que necessitem de apoio para locomoção.

A instalação deve seguir a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Reparo em logradouros públicos

Os logradouros públicos que atendam a mobilidade urbana devem ser reparados em concreto ripado.

Quando no logradouro se encontrar rampas ou escadarias os mesmos devem ser reparados de forma a atender as especificações da NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Construção em alvenaria

Os reparos de muros e muretas em alvenaria que forem necessários devem ser realizados por mão-de-obra especializada.

A construção da alvenaria deve atender a NBR 16868-2 – Alvenaria estrutural – Execução.

Planilha Orçamentária						
Referência:		Objeto: Conservação e pequenas manutenções em logradouro públicos				
SINAPI 01/2024						
BDI: 27,18%						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor com Des.	Valor Total com Des.
SINAPI 01/2024	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação) AF_05/2021	m	256000	R\$ 1,80	R\$ 460.800,00
SINAPI 01/2024	99855	Corrimão simples, diâmetro externo 1 1/2", em aço galvanizado AF_04/20219_PS	m	6000	R\$ 111,14	R\$ 666.840,00
SINAPI 01/2024	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m²	17000	R\$ 83,42	R\$ 1.418.140,00
SINAPI 01/2024	103319	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (Espessura 14 cm) e argamssa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m²	7500	R\$ 101,83	R\$ 763.725,00
Total						R\$ 3.309.505,00
BDI: 27,18%						R\$ 899.523,46
Total + BDI						R\$ 4.209.028,46

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2024.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência nº. 23 / 2024

Processo Administrativo nº. 12232 / 2024

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ ()

O prazo de execução do objeto é de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor).

Obs. A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária, e composição do BDI, sob pena de desclassificação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2024.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência nº 23 / 2024

Processo Administrativo nº. 12232 / 2024

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade no município de Carapicuíba.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

2.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência nº 23 / 2024

Processo Administrativo nº. 12232 / 24

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade no município de Carapicuíba.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº ,

DECLARA que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h) Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser anexada no envelope de nº 01 contendo a proposta de preços sob pena de desclassificação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de 2024.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência nº. 23 / 2024

Processo Administrativo nº. 12232 / 24

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação e, bem como dar lances, assinar atas e demais atos e documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 05

Modelo de Declaração de que estão enquadradas como empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência nº 23 / 2024

Processo Administrativo nº. 12232 / 24

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade no município de Carapicuíba.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (data)

(Assinatura do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser anexada no envelope de nº 01 contendo a proposta de preços, sob pena de não participar como EPP.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23 / 24

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº 19.236.215-X e do CPF nº 157.388.248-81, e o Secretária de Serviços Municipais, Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 40, da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais serviços de reparos em edificações públicas, visando sanar as deficiências das instalações físicas prediais neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros públicos, visando à obtenção de adequadas condições de mobilidade no município de Carapicuíba em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem e a proposta da signatária.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inc. I, da Lei nº. 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários responsáveis.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta da ata de registro de preços.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada nesta Prefeitura.

8.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.10. Se houver multa aplicada ao detentor da ata superior ao pagamento devido pela prefeitura, haverá a retenção desse valor.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: **SEMO** – 296, 297, 298, 300 e 302, **SSM** – 313, 323 e 1049, elemento 51 (Obras e Instalações).

10. DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

10.2 - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4 - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxx de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Serviços Municipais

Sr.

CONTRATADA

Testemunhas

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a ata

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*